



28ª REUNIÃO DA COMISSÃO INTERNA DE ELEGIBILIDADE

ATA DE ANÁLISE E DELIBERAÇÃO

ASSUNTO: EXAME DA INDICAÇÃO DE MAURO HENRIQUE BARREIROS DOS SANTOS PARA O CARGO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA CDP.

INTERESSADO: MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA.

Ao 6º dia de maio de 2019, às 9h00min, na sala da Gerência Jurídica, sito à Avenida Presidente Vargas, n.º 41, Campina, Belém, Pará, o Comitê Estatutário de Elegibilidade, instituído por ato do Diretor-Presidente da Companhia Docas do Pará – CDP, mediante Resolução DIRPRE n.º Resolução DIRPRE n.º 413, de 13/12/2016 e Deliberação do Conselho de Administração n.º 46/2018, e composta pelos integrantes signatários, **MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS CEI** (Coordenadora), **CARLOS EDUARDO AZEVEDO MOURA** (Membro) e **INGRID CARLA DE OLIVEIRA GONÇALVES** (Membro/Secretária), reuniu-se para analisar o preenchimento dos requisitos e ausência de vedações estabelecidas na Lei n.º 13.303/2016 c/c Decreto n.º 8.945/2016, pelo indicado **MAURO HENRIQUE BARREIROS DOS SANTOS** ao cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da CDP. O Comitê Estatutário de Elegibilidade, em análise à documentação juntada ao Ofício n.º 808/2019/ASSAD/GM, constatou, que, em atendimento ao Art. 30, § 1º do Decreto n.º 8.945/2016, o indicado juntou formulário padronizado, disponibilizado no sítio eletrônico do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e juntou documentos, que foram analisados pela Comissão, a qual constatou que: **I) Quanto ao preenchimento dos requisitos: I.1) Art. 28, inciso I (ser cidadão de reputação ilibada):** o indicado declarou no formulário padronizado o preenchimento do requisito, bem como juntou Certidões de Antecedentes Criminais; **I.2) Art. 28, inciso II (ter notório conhecimento compatível com o cargo para o qual foi indicado):** o indicado juntou cópia do diploma de conclusão do curso de Administração emitido pela Faculdade do Pará e Certificado de conclusão do curso de Pós-Graduação em nível de Especialização em Engenharia e Gestão Portuária emitido pela Universidade Federal de Santa Catarina; **I.3) Art. 28, inciso III (ter formação acadêmica compatível com o cargo para o qual foi indicado):** o indicado juntou cópia do diploma de conclusão do curso de Administração emitido pela Faculdade do Pará, comprovando a formação acadêmica. **I.4) Art. 28, inciso IV, do Decreto n.º 8.945/2016 (ter, no mínimo, uma das experiências profissionais descritas nas alíneas “a”, “b”, “c” ou “e”):** o indicado declarou no formulário que possui 10 (dez) anos de experiência profissional na área de atuação da Estatal ou em área conexas ao cargo para o qual foi indicado. No subitem 17 do item B do formulário, informou que a experiência mais aderente ao cargo de Diretor Administrativo-Financeiro é a experiência de Gerente de Planejamento Estratégico e Portuário. Verificando a documentação comprobatória do requisito, o Comitê constatou que o indicado exerceu os seguintes cargos/funções de confiança na CDP: Adjunto de Departamento (designado em 01/06/1996), Assessor de Marketing e Qualidade – ASMARQ (período de 01/06/2000 a 29/04/2003), Assessor da Diretoria de Gestão Portuária - ASGEP2 (03/11/2003 a

1
100
[Handwritten signatures]



10/08/2011) e Gerente de Planejamento – GEPLAN (período de 11/08/2011 a 12/06/2016), cumprindo, assim, as experiências profissionais previstas tanto na alínea “a” (dez anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa estatal ou em área conexas àquela para a qual forem indicados em função de direção superior) quanto na alínea “c” do referido artigo (quatro anos em cargo em comissão ou função de confiança equivalente a nível 4, ou superior, do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS, em pessoa jurídica de direito público interno); II) **Acerca das vedações. II.1) Art. 29 (não se enquadrar nas vedações de que tratam os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI do art. 29):** conforme previsto no §3º do Art. 30 do Decreto nº 8.945/2016, o indicado declarou em formulário que não se enquadra nessas vedações. II.2) **Não enquadramento das vedações de que trata o Estatuto Social da CDP:** o indicado declarou em formulário que não se enquadra nessas vedações. Quanto às vedações, o Comitê registra que adotou o mesmo critério utilizado pelo Ministério da Infraestrutura, ou seja, verificação da autodeclaração do indicado, que o fez ciente das possíveis penalidades penais, cíveis e administrativas que eventuais declarações falsas podem acarretar. III) **CONCLUSÃO:** Pelo exposto, o Comitê entende que o indicado **cumpriu os requisitos legais para a indicação**, motivo pelo qual OPINA pela aprovação do nome do Sr. MAURO HENRIQUE BARREIROS DOS SANTOS para o cargo de Diretor Administrativo-Financeiro da CDP. Na forma do parágrafo único do artigo 10 da Lei n.º 13.303/2016, a presente Ata deverá ser publicada no sítio eletrônico da Companhia Docas do Pará, para fins de publicidade dos atos administrativos (CF, artigo 37). Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, do que, para constar, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos os membros da Comissão.

MARIA DA CONCEIÇÃO CAMPOS CEI
Coordenadora

CARLOS EDUARDO AZEVEDO MOURA
Membro

INGRID CARLA DE O. GONÇALVES
Membro/Secretária